



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

**Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000
55 3282 1266 55 3282 1267**

Edital nº 001/2015

Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária e Emergencial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido na Lei Municipal nº 3.368/14 e arts. 207 a 211 da Lei Municipal nº 2.630/05, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado servirá para a contratação, de forma temporária e emergencial, dos seguintes cargos de:

01 vaga para o cargo de ELETRICISTA 40h (Lei Municipal nº 1.319/92), para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

06 vagas para o cargo de OPERÁRIO 40h (Lei Municipal nº 1.319/92), para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão

composta por três servidores, designados através da Portaria nº 004/2015

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular, de caráter classificatório.

2.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme fixado nas Leis autorizadoras dos contratos.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

- ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral;

operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

- CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

- ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral;

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

3.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, no cargo de Eletricista, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 563,98 e para o cargo de Operário, o valor será de R\$ 525,54, complementado até o salário mínimo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional

noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 e 144 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição indica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua: Coronel Meza, 373, na sala da Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre às 8:30 h do dia 06/01 até às 13:30 h do dia 09/01/15.

4.2.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;

c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) Currículo acompanhado de certificados e documentos profissionais pertinentes a avaliação curricular (formação escolar e experiência profissional) entre os quais, para fins de comprovação de experiência:

1) no setor privado: contratos de prestação de serviços ou cópia da carteira profissional, acompanhada da original.

2) no setor público: deverá ser apresentado termo de posse e declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalhou comprovando o período de exercício e se possível, as atribuições.

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.3 Para preenchimento da vaga de Eletricista, o candidato deverá apresentar Curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade.

5.4 Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome do candidato, o número da inscrição e o cargo. O envelope, que deverá ser providenciado pelo candidato, será lacrado por ocasião da inscrição.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato na própria ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos documentos e títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

7 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Após o encerramento das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recursos endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

b) Sorteio em ato público, para os demais candidatos aprovados.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital publicado no mural de publicações oficiais do Município.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu

julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigido neste Edital, bem como curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade, no caso de candidato ao cargo de Eletricista.
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- f) Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo facultado à Administração informar o candidato por meio do telefone declinado na ficha de inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável se houver interesse da Administração, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 A rescisão contratual poderá se dar antes de transcorrido o prazo integral do contrato, no interesse público.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lavras do Sul, 05 de janeiro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

- IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Inscrição: _____
Cargo: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

- CURRÍCULO

I. Escolaridade	Pontuação Final

II. Experiência na função		Pontuação Final
CARGO	PERÍODO	

III. Cursos de qualificação	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

- IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Inscrição:

Cargo: _____

- RAZÕES DO RECURSO

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS POR CARGO

CARGO: Eletricista e Operário

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.Escolaridade		
I.a) Ensino Fundamental Incompleto a partir da 5ª série	10	
I.b) Ensino Fundamental Completo	25	50
I.c) Ensino Médio Incompleto	30	
I.d) Ensino Médio Completo	50	
II.Experiência na função		
II.Experiência comprovada na função em que se inscreveu mediante apresentação de Certidões, Carteira de Trabalho e/ou Outros que comprove recolhimento do INSS, computados por mês de trabalho.	0,5 (por mês)	30
III.Cursos de qualificação na área em que se inscreveu.		
III.a) de 8 a 20 horas	1	
III.b) de 21 a 40 horas	2	
III.c) de 41 a 60 horas	3	20
III.d) de 61 a 80 horas	4	
III.e) acima de 80 horas	5	

Observações:

I.Itens referentes à escolaridade: não poderão ser cumulados os títulos.

II.Para efeitos de cálculo, o mês será considerado como o período de 30 dias sucessivos.

III.Será desconsiderada a pontuação excedente ao máximo previsto em cada item.